#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° \_\_\_/2023

*Alteração – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Lei Complementar nº 115/2021 - Poder Legislativo.*

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, que o presente subscreve, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:*

**Art. 1º.**  O art. 59 da Lei Complementar nº 115, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 59.** (...)

(...)

**§ 2º** Para frequentar cursos a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor pode requerer à Presidência da Câmara e poderá obter licença não remunerada por um período de até 02 (Dois) anos, prorrogáveis por mais 01 (Um), desde que:

(...)

III – celebre compromisso formal com o Poder Legislativo, onde conste que depois de usufruída a licença, retornará ao exercício de seu cargo efetivo e dele não se desligará, voluntariamente, não podendo também tirar licença para tratar de interesse particular, pelo período de concessão da licença;

(...)

V – no caso de desistência ou desligamento do curso, por motivo injustificado, fica o servidor obrigado a retornar ao exercício de seu cargo efetivo imediatamente.”

**Art. 2º.** Fica criada a função gratificada de agente de contratação, cujas atribuições, remuneração e escolaridade são as constantes dos anexos III e IV da Lei Complementar nº 115, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Com relação ao cargo de assessor de comunicação, o anexo I da Lei Complementar nº 115, de 02 de dezembro de 2021, passa a vigorar conforme disposto no Anexo desta lei.

**Art. 4º.** A partir de 1º de janeiro de 2024 fica revogada a Lei Municipal nº 2.473, de 31 de março de 2015.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de novembro de 2023.

**Rafael Alves Conrado Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 10 de novembro de 2023.

Senhores Vereadores,

Os Vereadores componentes da Mesa Diretora desta Ilustre Casa Legislativa têm a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que “Altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal”.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do art. 59 do plano de cargos, carreira e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, para prever a que a licença para promover a continuação continuada do servidor efetivo será não remunerada. Almeja ainda criar a função gratificada de agente de contratação, para ajudar no serviço burocrático da Câmara Municipal, bem acrescentar ao cargo de jornalista atribuições relacionadas a publicidade e propaganda.

Desta forma, solicitamos a apreciação deste projeto de lei complementar por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Rafael Alves Conrado Sebastião de Faria Gomes**

 **Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**